

Ata de Registro de Preços n.º 076/2025

PROCESSO N.º 098 |2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026 |2025

**ARP N.º 076/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAÚBA E A EMPRESA MAIS
PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.554.147/0001-99, neste ato representado pelo Marco Aurélio Salgado Pires - Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes e Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nomeado pela Portaria n.º 071/2025, de 13 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 5424, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º **076/2025**, processo administrativo n.º **098/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.996.807/0001-43, com sede à Avenida Regina Antunes Napoleão, nº 85, Loja, Cardoso de Melo, CEP: 36.887-215 - neste ato representado(a) por Arthur Prata Breder – sócio/administrador, conforme **atos constitutivos da empresa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de lubrificantes, óleos e aditivos automotivos**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital n.º 026|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Marca/Modelo | UNID. | QUANT. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|-------------------------------|--------|--------|--------------------|-----------------|
| 0001 | Aditivo ARLA 32, balde de 20 litros. | ARLA 32/ TOP 32 | Balde | 100 | R\$ 80,60 | R\$ 8.060,00 |
| 0002 | Fluído para radiador, anticorrosivo, antifervura e antiespumante, frasco de 01 litro. | T5/ RADNAQ | Litro | 100 | R\$ 6,45 | R\$ 645,00 |
| 0003 | Graxa para lubrificação – tambor de V. 200 litros. | QA CHASSIS/ JOCLE | Tambor | 2 | R\$ 1.826,50 | R\$ 3.653,00 |
| 0004 | Lubrificante spray anti - ferrugem 300ml. | DESINGRI- PANTE/ RADNAQ | Frasco | 300 | R\$ 8,25 | R\$ 2.475,00 |
| 0006 | Óleo 5W40 para uso em motor gasolina/etanol, frascos de 01 litro ACEA A3/A4. | 5W40/ DULUB | Litro | 250 | R\$ 25,40 | R\$ 6.350,00 |
| 0007 | Óleo 80 p/ transmissão API GL-5 com 10020-balde de 20 litros, uso em trator John Deere. | SAE 80/ KARTER | Balde | 5 | R\$ 310,00 | R\$ 1.550,00 |
| 0009 | Óleo 90 para transmissão API GL-5 com 10020-balde de 20 litros, uso em trator John Deere. | 10W30/ JOCLE | Balde | 10 | R\$ 298,00 | R\$ 2.980,00 |
| 0010 | Óleo conversor torque 10W30 balde de 20 litros. | 20W30/ DULUB | Balde | 10 | R\$ 429,50 | R\$ 4.295,00 |
| 0012 | Óleo de freio DOT 4 – frascos 500 ml | DOT4/ RADNAQ | Frasco | 50 | R\$ 14,99 | R\$ 749,50 |
| 0013 | Óleo lubrificante AW 68, mineral | 68/ | Frasco | 100 | R\$ 218,80 | R\$ 21.880,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|---|--------------------|--------|-----|------------|-----------------------|--|
| | base parafínica p/ sistemas de alto desempenho hidráulico – balde de 20 litros | KARTER | | | | | |
| 0014 | Óleo p/ uso direção hidráulica ATF– frasco de 01 litro. | ATF/ KARTER 100 | Frasco | 100 | R\$ 14,98 | R\$ 1.498,00 | |
| 0015 | Óleo SAE 15 W 40. ACEA E5/B3/A3 API CEH 4/SJ; uso motor retroescavadeira JCB CI4; balde de 20 litros | 15W40/ KARTER | Balde | 100 | R\$ 360,00 | R\$ 36.000,00 | |
| 0016 | Óleo SAE 15 W 40 API CG 4/ACEA E2/MB228/MAN 271 – COM 13106 – p/ uso motor diesel – balde de 20 litros CI4. | 15W40/ KARTER | Balde | 100 | R\$ 306,00 | R\$ 30.600,00 | |
| 0017 | Óleo sintético para motores a diesel turbo alimentados, 5W30 ACEA E7; frascos de 01 litro. | 5W30/ KARTER | Frasco | 300 | R\$ 23,90 | R\$ 7.170,00 | |
| 0018 | Óleo sintético SAE 5W30 API-SN p/ uso motores gasolina/etanol ACEA C2; frascos de 01 litro. | 5W30/ KARTER | Frasco | 500 | R\$ 20,90 | R\$ 10.450,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 138.355,50 | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE Piraúba.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde

que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba, 20 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Salgado Pires | 5424
Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
GESTOR

Gustavo de Souza Mendonça | 5420
FISCAL

ARTHUR PRATA Assinado de forma digital por
BREDER:07887406609 ARTHUR PRATA
Dados: 2025.10.21 10:30:52 -03'00'

MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ n.º 57.996.807/0001-43
ARTHUR PRATA BREDER
Sócio administrador
CPF n.º 078.874.066-09

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

2 - NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|--------------------------|--|
| Tipo | Ata de Registro de Preços. |
| Número | 076/2025. |
| Contratante | Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba. |
| Contratado | MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA. |
| Objeto | Aquisição de lubrificantes, óleos e aditivos automotivos. |
| Fundamento | Processo Licitatório n. 098/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. |
| Base legal | Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021. |
| Prazo | 20/10/2025 a 20/10/2026. |
| Valor | R\$ 138.355,50 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.30.00.2.06.00.04.451.0001.2.0012. |
| Signatário - Contratante | Marco Aurélio Salgado Pires 5424 - Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. |
| Signatário - Contratado | ARTHUR PRATA BREDER - Sócio/administrador. |

Piraúba-MG, 20 de outubro de 2025.

Katiane Ferreira Pereira
Agente de Publicação

Certifico que, no dia **20 de outubro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo. _____.